Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2011 - nº 1243 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 2 páginas

Proc. nº 250/10

D E C R E T O Nº 6.360
de 11 de janeiro de 2011

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência as áreas do Município da Estância de Atibaia, atingidas por fortes chuvas, provocando enxurradas ou inundações bruscas (CODAR - NE.HEX 12.302).

JOSÉ BERNARDO DENIG, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as fortes chuvas que vem castigando o Município e região, inundando bairros e acarretando sérios riscos e problemas aos moradores;

Considerando o significativo aumento do índice pluviométrico que redundou no aumento da média de chuvas nos últimos dias;

Considerando que em decorrência das chuvas, os acessos aos diversos bairros encontram-se obstruídos e prejudicados, impedindo o ir e vir dos munícipes;

Considerando que várias famílias foram desalojadas, bem como que várias famílias se encontram em áreas de risco e na iminência de serem deslocadas para próprios municipais, de modo a garantir a integridade física destas;

Considerando os danos causados a parte das indústrias instaladas no município, bem como ao comércio local, além dos danos ao meio ambiente;

Considerando que o contexto da situação é grave e incalculável, representando prejuízos irreparáveis;

Considerando que, em decorrência do assoreamento do Rio Atibaia, o tempo necessário para vazão de água nas áreas inundadas aumentou, de forma a impossibilitar a previsão e estimativa de escoamento de águas, ocasionando situação propícia para a proliferação de doenças e até mesmo epidemias;

Considerando que não há previsão de retorno à normalidade, dado que todas as estimativas meteorológicas apontam para o aumento dos índices pluviométricos nos próximos meses;

Considerando que diante do caos instalado a situação exige que sejam implementadas medidas de emergência visando amparar as famílias atingidas, além de obrigar a Administração a promover a prevenção contra doenças típicas da presente situação;

Poder Executivo

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em razão das enxurradas ou inundações bruscas (CODAR - NE.HEX 12.302), decorrentes das fortes e constantes chuvas.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Senhor Secretário de Recursos Humanos autorizado a convocar, mesmo em horário extraordinário, os servidores necessários para o atendimento pertinente.

Art. 3º - Fica determinado ao Senhor Secretário de Saúde, tomar todas as providências necessárias no sentido de garantir a saúde pública dos munícipes.

Art. 4º - Fica o Coordenador de Defesa Civil do Município autorizado a solicitar de qualquer Secretaria Municipal auxílio visando atender a atual situação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente e tomar todas as medidas necessárias para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de janeiro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção.